



## COMUNICADO RELEVANTE Nº 01/2018

A Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, considerando a competência regimental outorgada pelo art. 41, inciso I, alínea “a” da Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, vem a público comunicar que o Edital de Licitação nº 01/2018, o respectivo anexo 24 e a Minuta de Contrato de Concessões, divulgados na presente data, foram substituídos tendo em vista a detecção dos seguintes erros materiais:

1. No Edital do Leilão nº 01/2018, Preâmbulo:

Onde se lê:

“A licitação foi precedida de Audiência Pública, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devidamente divulgada no sítio eletrônico [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br) e no Diário Oficial da União nº \_\_\_\_\_, com sessões presenciais realizadas em Brasília/DF, no dia \_\_ de junho de 2018, em Recife/PE, no dia \_\_ de junho de 2018, em Cuiabá/MT, no dia \_\_ de junho de 2018 e em Vitória/ES, no dia \_\_ de junho de 2018.”

Leia-se:

“A licitação foi precedida de Audiência Pública, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devidamente divulgada no sítio eletrônico [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br) e no Diário Oficial da União nº 102 de 29 de maio de 2018, com sessões presenciais realizadas em Brasília/DF, no dia 18 de junho de 2018, em Recife/PE, no dia 21 de junho de 2018, em Cuiabá/MT, no dia 19 de junho de 2018 e em Vitória/ES, no dia 15 de junho de 2018, conforme publicado no Diário Oficial da União nº 108 de 07 de junho de 2018.”

2. No Edital do Leilão nº 01/2018, item 1.7.1:

Onde se lê:

“1.7.1. em mídia eletrônica, na sede da ANAC, situada em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque da Cidade Corporate - Torre A, CEP 70308-200, entre \_\_\_\_\_, de 9h às 16h, por meio de agendamento com a Comissão Especial de Licitação, via endereço eletrônico a ser disponibilizado no sítio eletrônico da ANAC, [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br); e”

Leia-se:

“1.7.1. em mídia eletrônica, na sede da ANAC, situada em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque da Cidade Corporate - Torre A, CEP 70308-200, entre 03 de dezembro de 2018 e 28 de dezembro de 2018, de 9h às 16h, por meio de agendamento com a Comissão Especial de Licitação, via endereço eletrônico a ser disponibilizado no sítio eletrônico da ANAC, [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br); e”

3. No Anexo 24 ao Edital do Leilão nº 01/2018, denominado “Lista Mínima de Bens Presentes nos Aeroportos”, item 1.2:

Onde se lê:

1.2. Caso os bens da lista mínima não sejam encontrados no respectivo aeroporto, a Concessionária deverá informar à ANAC conforme itens 2.22.11.1 e 2.22.11.2, e fará jus ao valor correspondente, a ser calculado pela SAC/MTPA, o qual poderá ser abatido da parcela de contribuição variável ou ser pago diretamente à concessionária pela SAC/MTPA, nos termos da legislação em vigor, e conforme regras dispostas na Seção V – Da Lista Mínima de Bens do Capítulo XIV – Dos Bens da Concessão.

Leia-se:

1.2. Caso os bens da lista mínima não sejam encontrados no respectivo aeroporto, a Concessionária deverá informar à ANAC conforme itens 2.22.11.1 e 2.22.11.2 do Contrato de Concessão, e fará jus ao valor correspondente, a ser calculado pela SAC/MTPA, o qual poderá ser abatido da parcela de

contribuição variável ou ser pago diretamente à concessionária pela SAC/MTPA, nos termos da legislação em vigor, e conforme regras dispostas na Seção V – Da Lista Mínima de Bens do Capítulo XIV – Dos Bens da Concessão.

4. No Anexo 25 ao Edital do Leilão nº 01/2018, referente a minuta de “Contrato de Concessão para Ampliação, Manutenção e Exploração dos Aeroportos Integrantes do Blocos Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste”, item 2.17:

Onde se lê:

2.17. A primeira Contribuição Variável terá como base a receita bruta referente ao quinto ano-calendário completo da concessão, contado a partir da Data de Eficácia, seguindo, a partir de então, as alíquotas e periodicidade de que trata a tabela abaixo:

2.17.1. Bloco Nordeste:

| <b>Período</b>   | <b>Alíquota</b> |
|--|-----------------|
| Da data de eficácia do contrato até o quarto ano-calendário completo | Zero            |
| Quinto ano   | 3,30%           |
| Sexto ano  | 6,60%           |
| Sétimo ano   | 9,90%           |
| Oitavo ano   | 13,20%          |
| Até o final da concessão   | 16,50%          |

2.17.2. Bloco Centro-Oeste:

| <b>Período</b>   | <b>Alíquota</b> |
|--|-----------------|
| Da data de eficácia do contrato até o quarto ano-calendário completo | Zero            |
| Quinto ano   | 0,41%           |
| Sexto ano  | 0,82%           |
| Sétimo ano   | 1,23%           |
| Oitavo ano   | 1,65%           |
| Até o final da concessão   | 2,06%           |

2.17.3. Bloco Sudeste:

| <b>Período</b>   | <b>Alíquota</b> |
|--|-----------------|
| Da data de eficácia do contrato até o quarto ano-calendário completo | Zero            |
| Quinto ano   | 2,48%           |
| Sexto ano  | 4,97%           |
| Sétimo ano   | 7,45%           |
| Oitavo ano   | 9,94%           |
| Até o final da concessão   | 12,42%          |

Leia-se:

2.17. A primeira Contribuição Variável terá como base a receita bruta referente ao quinto ano-calendário completo da concessão, contado a partir da Data de Eficácia, seguindo, a partir de então, as alíquotas e periodicidade de que trata a tabela abaixo:

2.17.1. Bloco Nordeste:

| <b>Período</b>   | <b>Alíquota</b> |
|--|-----------------|
| Da data de eficácia do contrato até o quarto ano-calendário completo | Zero            |
| Quinto ano   | 1,63%           |
| Sexto ano  | 3,27%           |
| Sétimo ano   | 4,90%           |
| Oitavo ano   | 6,53%           |
| Até o final da concessão   | 8,16%           |

2.17.2. Bloco Centro-Oeste:

| <b>Período</b> | <b>Alíquota</b> |
|----------------|-----------------|
|----------------|-----------------|

|  |       |
|--|-------|
| Da data de eficácia do contrato até o quarto ano-calendário completo | Zero  |
| Quinto ano   | 0,04% |
| Sexto ano  | 0,07% |
| Sétimo ano   | 0,11% |
| Oitavo ano   | 0,15% |
| Até o final da concessão   | 0,19% |

## 2.17.3. Bloco Sudeste:

| Período  | Alíquota |
|--|----------|
| Da data de eficácia do contrato até o quarto ano-calendário completo | Zero     |
| Quinto ano   | 1,77%    |
| Sexto ano  | 3,54%    |
| Sétimo ano   | 5,31%    |
| Oitavo ano   | 7,08%    |
| Até o final da concessão   | 8,85%    |

Brasília, 30 de novembro de 2018.

**TIAGO SOUSA PEREIRA**

Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos**, em 30/11/2018, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2474040** e o código CRC **4A72E604**.